



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
[assinatura]

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 18/07/2011
[assinatura]
Presidente

Of. Exp. Câm. n.º 126/2011

Erechim, 1.º de Julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 01/07/2011
[assinatura]
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 115/2011, que Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 115/2011.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Art. 1.º As categorias funcionais, abaixo relacionadas, constantes no Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o seguinte número de cargos:

“Art. 3.º

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Artífice - Encanador</i>	<i>5</i>	<i>7</i>
<i>Auxiliar de Disciplina</i>	<i>23</i>	<i>3</i>
<i>Desenhista Projetista</i>	<i>9</i>	<i>14</i>

.....” (NR)

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo, com a seguinte redação:

“Art. 3.º

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Fiscal Sanitário</i>	<i>10</i>	<i>14</i>
<i>Médico Psiquiatra 20 horas</i>	<i>1</i>	<i>21 (50% do valor)</i>

.....” (NR)

Parágrafo único. A descrição das atividades dos cargos, de que trata este artigo, são as constantes no Anexo desta Lei, e deverão ser incluídas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/2005 e suas alterações.

Art. 3.º É declarado excedente e fica, automaticamente, extinto no momento em que vagar, o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente.

Art. 4.º O Art. 22 da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, com a seguinte redação:

“Art. 22.

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Guarda Sanitário e de Meio Ambiente</i>	<i>15</i>	<i>14</i>

.....” (NR)

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente deve ser transferida do Anexo I para o Anexo II da Lei n.º 3.919/2005 e suas alterações.



Art. 5.º Fica incluída, na descrição do emprego de Agente de Combate às Endemias, a seguinte atribuição:

“EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

.....
Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior.” (NR)

Art. 6.º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos mesmos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Parágrafo único. As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público e respectiva nomeação para os cargos.

Art. 7.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados no Art. 6.º são as constantes no Anexo desta Lei.

Art. 8.º A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos, objeto da presente contratação, são os que seguem:

I – Para o cargo de Médico Psiquiatra, a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R\$ 2.984,61 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

II – Para o cargo de Fiscal Sanitário, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.179,64 (mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 9.º As contratações, em caráter temporário, previstas no Art. 6.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – a ordem de classificação para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 horas deve obedecer a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado, após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados é obtida por sorteio público.

IV – para o cargo de Fiscal Sanitário, a ordem de classificação será obtida, somente, através de

Processo Administrativo n.º 8.170/11, Projeto de Lei n.º 115/LI, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

sorteio público.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00;

II – Secretaria Municipal de Educação – Órgão/Unidade: 11.01 – Projeto/Atividade: 2.061 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00;

III – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Órgão/Unidade: 12.03 – Projeto/Atividade: 2.078 e 2.073 – Elementos de Despesa: 3190.11.00.00.00 e 3190.13.00.00.00.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



ANEXO

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – 20 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21 (50% do valor)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
 - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
 - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
 - Efetuar atendimento integral à saúde mental:
 1. Realizar anamnese;
 2. Efetuar exame físico;
 3. Efetuar exame psiquiátrico;
 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
 6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
 - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
 - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros que se fizerem necessários;
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
 - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
 - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
 - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
 - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
 - Elaborar registro de trabalho e outros de rotina funcional;
 - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
 - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
 - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
 - Realizar, quando necessário, visitas nas residências dos cidadãos, em caso de urgências e emergências, que a demanda requerer;
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
 - Executar outras tarefas afins.
- OUTROS REQUISITOS:**
- Especialização em Psiquiatria e Registro Profissional no órgão competente.



CARGO: FISCAL SANITÁRIO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, BIOLOGIA, BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA QUÍMICA, FARMÁCIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, QUÍMICA E VETERINÁRIA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente, inclusive das atividades previstas junto ao “Anexo III – onde consta o regulamento técnico da vigilância sanitária”.

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde.

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Fiscalizar o saneamento básico no Município de Erechim: captação, tratamento e distribuição de água potável, pública e privada, urbana e rural, coleta e tratamento, disposição final de esgotos cloacais e drenagem de águas pluviais na área urbana e rural;
- Fiscalizar a coleta e distribuição de lixo, inclusive e reciclagem do lixo urbano;
- Inspeccionar bares, lancherias, restaurantes e congêneres, mantendo as exigências do Código Sanitário do estado do Rio Grande do Sul em vigor, apreendendo produtos alimentares em mau estado de conservação ou fabricação;
- Fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora e gasosa;
- Fiscalizar e localizar resíduos e embalagens de agrotóxicos em propriedades urbanas e rurais;
- Fiscalizar a criação de animais e aves em liberdade ou em cativeiro, assim como os maus tratos que estes possam sofrer;
- Fiscalizar com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica, paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies;
- Promover a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
- Executar suas tarefas apoiado nas atribuições do cargo e na aplicação do Código Sanitário e Meio Ambiente em vigor no estado do Rio Grande do Sul.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de qualidade da água;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) em serviços e empresas prestadoras de serviços relacionados à saúde;
- Executar as ações de VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis federal e estadual com o Município;
- Executar as ações da VISA (Vigilância Sanitária) pactuadas entre os níveis ~~federal e estadual~~ com o Município, previstas junto à Resolução 250/07 da CIB/RS;
- Supervisionar as ações de VISA (Vigilância Sanitária);
- Outras atividades afins.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Os cargos de Artífice – Encanador existentes na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação são de extrema importância para o andamento dos serviços relacionados às obras em andamento, bem como as que estão ainda em fase de projeto. Nesse Projeto de Lei propomos a ampliação desse cargo, passando de 02 (dois) para 05 (cinco) cargos, pois são essenciais para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos que envolvem todas as secretarias municipais e sua solicitação justifica-se pelo comprometimento na busca de melhorar a prestação de serviços e a qualidade de vida da comunidade.

Solicitamos, no mesmo Projeto, a criação dos cargos de Médico Psiquiatra – 20 horas e de Fiscal Sanitário, ambos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde. Cabe destacar que o cargo de Médico Psiquiatra em vigor é de 12 horas semanais, com o novo cargo poderemos atender melhor a demanda de pacientes com problemas de saúde mental, prestando um serviço médico-psiquiátrico de qualidade e diminuindo o tempo de espera por consultas. Já os cargos de Fiscais Sanitários se tornam necessários para atender a pactuação, realizada no ano de 2007, entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB n.º 250/2007, que determina que tal função seja praticada por profissionais de nível superior. Neste caso, salientamos que o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente será extinto assim que forem vagando os cargos atualmente ocupados.

Também no que tange a área da saúde, propomos a inclusão da atribuição de dirigir veículos oficiais ao cargo de Agente de Combate às Endemias, visando agilizar o fluxo do trabalho desses Agentes durante a ausência de motoristas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Neste Projeto de Lei propomos a ampliação do número de cargos de Desenhista Projetista, passando de 07 (sete) para 09 (nove) cargos, sendo que os dois novos cargos ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Informamos que todos os cargos criados estão ocupados e há necessidade de mais servidores nessa área para acompanhar as demandas de reformas, ampliações e construções de novas escolas proporcionando maior qualidade e presteza na execução das obras para que possamos garantir segurança e bem-estar aos estudantes e profissionais que fazem parte das Escolas Públicas Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 08
HL

Há a necessidade, também, de ampliação do número de cargos de Auxiliar de Disciplina, passando de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) cargos, pois houve um aumento considerável no número de estudantes e esses servidores são fundamentais para auxiliar nas atividades administrativas, nas atividades de classe ou extraclasse e no acompanhamento dos estudantes, bem como auxiliar na organização e manutenção dos espaços/ambientes de usos da comunidade escolar.

Ao mesmo tempo, solicitamos autorização legislativa para contratação temporária do Médico Psiquiatra – 20 horas e dos Fiscais Sanitários, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até que ocorra homologação de concurso público e respectiva nomeação para os referidos cargos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polís
Prefeito Municipal